

## **DECRETO Nº 4.054, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Fixa nova data da retomada gradual das atividades presenciais voltadas aos alunos da rede pública de ensino.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a reavaliação atual apresentada pelo colegiado técnico no âmbito da Secretaria da Educação e do Departamento de Vigilância Sanitária, quanto progresso da contaminação e sobre as medidas de prevenção da disseminação da COVID-19,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Decreto nº 4.013, de 5 de abril de 2.021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** Fica estabelecido o dia 02 de agosto de 2.021, como nova data para que as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, bem como os estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, retomem gradualmente as atividades presenciais, nos moldes do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, respeitando-se o Plano São Paulo, bem como o Plano de Retomada das Atividades Escolares Presenciais do Município em relação às Unidades Escolares Municipais.”

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 4.035, de 18 de maio de 2.021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de junho de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal